

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.648, DE 14 DE JUNHO DE 2019

PUBLICADO EM

26 / 06 / 2019

Institui o dia e a semana municipal de combate ao trabalho infantil.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia de combate ao trabalho infantil, a ser comemorado anualmente no dia 12 de junho, dia em que é lembrando mundialmente o combate ao Trabalho Infantil.

Art. 2º Fica instituída a semana municipal de combate ao trabalho infantil, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município, a ser realizada, anualmente, na semana em que recai o dia 12 de junho, "*Dia Mundial contra o Trabalho Infantil*".

Art. 3º Durante a semana municipal de combate ao trabalho infantil o Poder Executivo Municipal poderá promover atividades intersetoriais com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de prevenção e combate ao trabalho infantil.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de junho de 2019



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -